



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1624, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Altera a redação dada ao artigo 1º da Lei nº 1613 de 24 de novembro de 1978, que deu nova redação ao mesmo artigo, da Lei nº 1578, de 18 de outubro de 1977.

O Senhor Doutor Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º, da Lei nº 1613, de 24 de Novembro de 1978, que deu nova redação ao mesmo Artigo, da Lei nº 1578, de 18 de Outubro de 1977:

~~“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina junto ao Ginásio de Esportes em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para o fim colimado, cabendo Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.”~~

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina junto ao Ginásio de Esportes, em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento. *(Redação dada pela Lei nº 1699, de 03 de dezembro de 1980).*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 13 de março de 1979.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

Dr. Onorival Barbosa Pierri
Secretário Municipal